

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Acresce cargo no Anexo XI, da Lei Complementar nº. 75, de 23 de março de 2015, incluído pela Lei Complementar nº. 116, de 02 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Acresce no Anexo XI – Quadro de Cargos em Comissão, Referência, Exigência e Atribuições, da Lei Complementar nº. 75, de 23 de março de 2015, incluído pela Lei Complementar nº. 116, de 02 de outubro de 2017, o cargo mencionado no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, alterando-se, no que for necessário, os demais instrumentos de planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MC, 20 de junho de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo.

ANEXO I

Nomenclatura	Vagas	Grupo Ocupacional	Unidade Orçamentária	Referência	Exigência	Atribuições
Diretor Geral do Departamento de Controle Urbanístico	1	Direção	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	NC-3	Ensino Médio Completo	Coordenar e orientar todos os servidores lotados no Departamento; Planejar, coordenar e fiscalizar todas as atividades ligadas ao controle urbanístico; Propor ao executivo a criação, modificação ou alteração da legislação atinente ao desenvolvimento urbano; Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e demais entidades da Administração, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento e controle urbano; Executar outras tarefas correlatas.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG